

LEI Nº 986 / 79

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Salto incumbida de denominar as vias e logradouros públicos dos loteamentos a serem implantados na cidade.

Artigo 2º - Para atender a atribuição a que se - refere o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a formar uma Comissão, com um mínimo de 5 (cinco) membros, podendo a mesma ser integrada por Assessores, Funcionários Municipais, Vereadores ou qualquer outra pessoa, de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 1º - A comissão não poderá ser integrada por - loteadores ou pelos proprietários das áreas loteadas, bem como por seus parentes até segundo grau.

§ 2º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) - dias, contados a partir do recebimento dos elementos necessários à sua tarefa, de parte do Executivo, para realizar seu - trabalho.


§ 3º - Os membros da Comissão encarregada da deno - minação de vias e logradouros públicos de novos loteamentos , nada perceberão por seu serviço.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

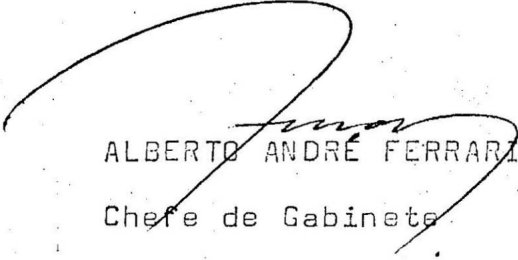
Prefeitura Municipal de Salto,

Em 19 de abril de 1979.




JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

DECRETO Nº 10/79

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

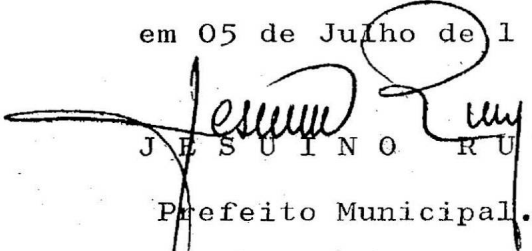
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes senhores, para integrar a Comissão encarregada de denominar as vias e logradouros públicos de novos loteamentos da cidade de Salto, de que trata a Lei nº 986/79: CELIO DE CAMPOS VENTURINI, ETTORE LIBERALESSO - GENEZIO MILHORI, OSCAR DAIKITI SAKANOUÉ e JADES MARTINS DE MELO.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

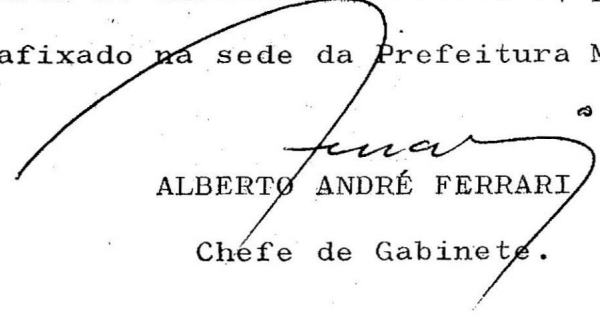
Prefeitura Municipal de Salto,

em 05 de Julho de 1979.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.